



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI N.º 4.246, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2014, com recursos do Ministério da Saúde para a Reforma do Centro de Saúde da Cango.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2014, no valor de R\$ 222.899,22 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação:

00495 - MS/BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

08 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1001.1.023 – Const. Reforma e Ampl. de Unidades de Saúde

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
2751	00495	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – P.Jur.	222.899,22


Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Ministério da Saúde – Bloco Atenção Básica, excesso de arrecadação, na seguinte alínea de receita:

Fonte	Especificação	Receita
00495	1.7.2.1.33.10.02.09 – MS/Programa Requalificação de UBS - REFORMA CENTRO DE SAÚDE CANGO	222.899,22

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei n.º 4.142, de 18/12/13 do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e na Lei n.º 4.071, de 20/06/13 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 2 de outubro de 2014.


LUIZ RAMME
ASSESSOR JURÍDICO


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL